RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 344/2015
Autor: Vereador Orlando Palhinha.
Ementa: "Institui o "Projeto Passeio Público Limpo" no âmbito das Prefeituras Bairros, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** das **Leis nº (s) 5.503/1999**, Código de Polícia Administrativa, no seu art.44, e 8.124/2011, versam, portanto, especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto** não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, **exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

- Por fim, tendo em vista o quanto disposto na redação do art. 5º do projeto, é oportuno observar a disposição prevista no **art. 176** do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.